



JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

Eu, **Viviana Vieira Fontinele Ferreira**, na condição de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal do Município de Marituba e ciente de que foram cumpridas todas as exigências legais até a presente tramitação, **AUTORIZO** à instauração de procedimento para formalização do **Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Contrato Administrativo de número 12.20/2021.003-ADESÃO-SEMAD**, originário da ADESÃO A ATA Nº 048/2021.001 – CARONA Nº 11.29.001/2021 - SEMAD, vinculado ao Processo Administrativo nº 2021/001.11.29 - SEMAD, cujo objeto versa a Contratação de serviços especializados na estruturação de eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Marituba/PA.

Informamos ainda que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, que se transcreve abaixo:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.” (grifo nosso)

Ante ao posto, vimos que as condições necessárias para o apostilamento se fazem presentes, visto que envolve simples inserção de nova dotação orçamentária do contrato supracitado, razão pela qual remetam-se os autos à Coordenadoria de Licitações para adoção de medidas necessárias ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 2022/01.04.021 - SESA, para formalização dos Termos de Apostilamento.

Marituba (PA), 06 de janeiro de 2022.



VIVIANA VEIRA FONTINELE FERREIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 729/2021-PMM/GAB